



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO**  
**MIGUELITO**

1

PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2013  
GAB Nº 05/2013

“Institui “O dia de Luta e Combate a Violência contra a Mulher”, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Marabá “O Dia de Luta e Combate a Violência Contra a Mulher” que será realizado anualmente no dia 25 de novembro.

Art. 2º- A data a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Marabá.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 11 de Março de 2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO**  
**MIGUELITO**

2

**JUSTIFICATIVA**

A propositura ora apresentada visa, antes de tudo, estimular a reflexão de um movimento popularmente conhecido como a não violência contra a mulher. Objetivo principal deste dia 25 de Novembro é que promovam ações que estimulem um maior compromisso social por parte dos Estados, para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulheres e meninas e oferecer plena defesa dos direitos humanos e promoção da saúde integral. Este dia foi escolhido em 1981 no I encontro feminista Latino-americano e do Caribe, realizado em Bogotá na Colômbia, para marcar a luta contra a violência feminina.

Dia 25 de novembro é uma data de grande importância para as mulheres do mundo inteiro, principalmente para as que sofrem ou já sofreram algum tipo de violência, é o Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher. Se esse problema não fosse tão grave, indubitavelmente não seria necessário um dia específico para recordar este tema. A violência contra a mulher é um problema mundial que não distingue camada social.

A luta das mulheres contra a não violência tem sido grande e crescente. No Brasil, a Lei 11.340/06 Maria da Penha tem servido de parâmetro para punição daqueles que covardemente atacam, abusam e maltratam as mulheres, sejam eles estranhos, maridos, companheiros ou até mesmo namorados, mas, o ideal seria uma relação sem que existissem afrontas verbais e/ou físicas entre os casais entre eles, cada um, independente de sexo merece respeito. Vamos criar metas para que o dia 25 de novembro de não violência contra a mulher seja comemorado e fortalecido a cada ano; assim diminuindo a efetiva ação violenta contra a mulher, qualquer mulher dentro de nosso Município.

A violência contra a mulher é uma violação de direitos humanos mais praticados no mundo e também um problema de saúde pública, e afeta a integridade corporal e o estado psíquico e emocional da vítima. Pelos motivos apresentados, solicito aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei, diante o caráter relevante vislumbrado.

Marabá-PA, 11 de Março de 2013

---

MIGUEL GOMES FILHO  
VEREADOR PP